



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO N° 139/18, de 13 de março de 2018.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ...

I - ...

II - *Constatar a presença dos vereadores, ao abrir à sessão, confrontando-a com o Painel Eletrônico ou outro meio hábil, anotando os que comparecerem e os que faltaram, com causas justificadas ou não.*

III - *SUPRIMIDO;*

IV - *Considerar-se-á motivo justo, para efeito de justificar a falta, a doença, o luto, motivos de festejos municipais, o desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros estabelecidos com antecedência pelo Plenário;*

...”

Art. 2º O art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

I - ...

...

§ 4º *Os Vereadores concorrerão à eleição sob a legenda com a qual estejam filiados, podendo votar e serem votados os suplentes de vereador que assumiram as vagas dos titulares os quais optaram para exercer cargos de provimento em comissão nos Governos Federal, Estadual e Secretário Municipal ou equivalente.*

...”

Art. 3º O art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Francisco Rogério Bezerra Arruda
1º Secretário

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Rua Conselheiro Rodrigues Junior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

www.camarasobral.ce.gov.br

Paulo César Lopes Vasconcelos
Presidente



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

“Art. 48.

§ 1º ...

...

§ 11. O presidente da comissão poderá conceder vista das proposições aos membros da Comissão, por até 05(cinco) dias.”

Art. 4º O art. 72 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. As sessões ordinárias da Câmara compõem-se de 03 (três) partes, observadas as seguintes regras:

- a) ...
- b) ...
- c) ...

I - Só os Vereadores podem permanecer nas bancadas a eles destinadas, salvo em Sessões Especiais ou Audiência Pública;

II - É vedado ao Vereador e público em geral, fumar “cigarro, cachimbo, charuto, etc no Plenário ou em outras dependências do anexo da Câmara, exceto em local reservado para fumantes”.

Art. 5º O art. 76 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76.

§ 1º...

§ 2º A ausência do autor do Requerimento, Projeto de Lei, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Indicação, Projeto de Resolução, Moção e Indicações no expediente ou na ordem do dia implicará na transferência de sua propositura para pauta da sessão ordinária subsequente, salvo se subscrito por outro vereador.”

Art. 6º O art. 80 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Encerrado o 1º Expediente, o Presidente convocará os 04 (quatro) vereadores inscritos por ordem de chegada para, no 2º Expediente, falarem na Tribuna sobre explicações pessoais ou qualquer outro assunto de interesse da coletividade, exceto exibição de vídeos que denigra a imagem de agentes políticos, autoridades, fundações e autarquias públicas.

Francisco Régio Bezerra
Secretário
Anexo: Guardador Custódio Menezes

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Rua Conselheiro Rodrigues Junior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.6000

www.camarasobral.ce.gov.br

Luiz Cesar Lopes Vasconcelos
Presidente



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

...
§ 3º O Presidente interromperá o orador quando se esgotar o tempo a que tem direito, ou faltar com respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência, casar-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.

§ 4º Os assuntos abordados na Tribuna pelo orador, não poderão ser objeto dentro do mesmo assunto, manifestando concordância, discordâncias e outros, quando terminar o tempo regimental."

Art. 7º O caput do art. 141 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 141. Sempre que o vereador julgar conveniente o adiamento de qualquer discussão poderá requerer verbalmente vistas da matéria ao Presidente que poderá conceder-lhe ou não pelo prazo de até 120 (cento e vinte) horas, a partir da sessão que concedeu vistas ou adiou a discussão, a pauta de votações ficará trancada até que a matéria que foi concedida vista retorne para deliberação.
Parágrafo Único. ..."*

Art. 8º O art. 188 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 188. No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço, convidados, um assessor parlamentar por Vereador, e um representante da imprensa falada e escrita credenciado junto à Presidência.
Parágrafo único. Os vereadores, assessores, servidores, convidados e representantes da Imprensa, só adentrarão ao Plenário em sessões ordinárias, extraordinárias ou especiais em traje de passeio completo, no caso dos homens, composto por paletó e gravata e as mulheres de habillé (tailleurs)."*

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de março de 2018.

Paulo César Lopes Vasconcelos
- Presidente -

Francisco Rogério Bezerra Arruda
1º Secretário